



# TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERO /DATA
030 - 06/08/2015
ÁREA
UGA

**Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos-eletrônicos individuais para abastecimento de combustíveis e manutenção leve dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelo SEBRAE/RO.**

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnético-eletrônicos ou chips individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado de Rondônia e Nacional se for preciso, para:

- 1.1. Abastecimento de combustíveis para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados ou de interesse do SEBRAE/RO na capital e no interior do Estado do Rondônia;
- 1.2. Manutenção leve da frota de veículos, máquinas e equipamentos do SEBRAE/RO, na capital e no interior do Estado do Rondônia, compreendendo todos os serviços preventivos e corretivos necessários, bem como fornecimento de peças e acessórios;
  - 1.1.1 Entende-se como serviços de manutenção leve preventivos: a troca ou substituição de pneus, câmeras, válvula de ar e pneus sem câmara, como também a troca de lubrificantes, fluídos, filtros e correia e a lavagem completa (interna e externa) incluindo motor quando requerido pelo motorista.
  - 1.2.1 Entende-se como serviços de manutenção leve corretivos: reparo em pneus furados e danificados que ainda possa ser reparado sem riscos para o uso contínuo regular, reparo em câmeras, troca de válvula de ar para pneus sem câmara, troca de correias de alternador e ar condicionado e qualquer outro reparo corretivo de pequena monta, que permita o uso do veículo até a troca do objeto danificado, que não comprometa o uso com riscos.

## 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todo o procedimento será processado e julgado em conformidade com a Resolução CDN nº 213/2011 que altera e consolida o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, em sua versão atualizada em 18 de maio de 2011, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, recepcionada no âmbito do SEBRAE, via Resolução CDN nº. 166/2008 e pelo Edital e seus anexos.

## 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O serviço deverá ser prestado, em rede de estabelecimentos credenciados, de forma contínua, com transações validadas através de cartões magnéticos ou chips com senhas de segurança pessoal em máquinas de leitura com consulta on-line ou por atendimento via Web, aplicativo de celular ou central de atendimento por telefone. O serviço deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais pelas máquinas de leitura, ou via WEB e ou aplicativo de celular, em tempo real, para controle do custo da prestação do serviço, bem como o controle dos gastos de toda a frota da CONTRATANTE;
- 3.2. O Suporte da CONTRATADA, quando solicitado pelo CONTRATANTE, para gerar novos relatórios gerenciais via web, tem de assessorar e viabilizar a criação do(s) o(s) relatório(s) gerencial(is) para atender o interesse da CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias;
- 3.3. O serviço deverá atender, com o fornecimento individualizado dos respectivos cartões magnéticos ou chips, ao quantitativo de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota da CONTRATANTE, (mínimo de 20 veículos e mínimo de 01 (um) gerador de energia, sem prejuízos a utilização de outros equipamentos futuramente



# TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERO /DATA
030 - 06/08/2015
ÁREA
UGA

relevantes e não previstos, que consomem os produtos disponibilizados pelo objeto contratado);

- 3.4.** A CONTRATANTE pode incluir ou retirar veículos, a qualquer momento e de acordo com seu interesse, sem nenhuma objeção da CONTRATADA;
- 3.5.** Na assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA tem de apresentar um cronograma de Palestras e treinamentos aos Colaboradores do SEBRAE em cada Regional, dentro de um prazo de 60 dias da data de protocolo;

## 4. DA APURAÇÃO DE VALORES E CONTROLES

- 4.1.** O fornecimento será por demanda, efetuado de acordo com a necessidade do SEBRAE/RO, a partir da assinatura do CONTRATO entre as partes, estimado com base em anos anteriores, considerando:

- 4.1.1.** aumento Consumo por demanda do ano de 2014/2015 em adaptação a nova modalidade de controle e abastecimento em uso;
- 4.1.2.** aumento acumulado de 10% dos derivados de petróleo até outubro/2015;
- 4.1.3.** estimativa de aumento acumulado de 15% dos derivados de petróleos em 2016, devido às condições instáveis da economia Brasileira, conforme abaixo:

ITEM	VALOR ANUAL
<b>Abastecimento e Lubrificação</b> (gasolina + etanol + óleo diesel+ GLP ou similares)	R\$ 230.000,00
<b>Manutenção leve veicular</b> (troca de pneus, câmeras, óleos, filtros e lavagem completa)	R\$ 20.000,00
<b>Taxa de administração</b> sobre os valores de abastecimento e ou materiais e serviços prestados	Até 5%* (até R\$12.500,00)
<b>TOTAL Geral (abastecimento + manutenção leve + taxa de administração)</b>	R\$ 262.500,00
<b>Total Geral (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)</b>	

\*Margem limite de negociação para contratação.

- 4.2.** Recomenda-se no controle de abastecimento conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, frentista e motorista, o tipo de combustível, quantidade de litros abastecidos, preço(s) unitário(s) e total em reais, placas dos veículos e a quilometragem apontada em seu hodômetro ou horímetro;
- 4.3.** Recomenda-se no controle de manutenção leve conter os seguintes requisitos: a data e a hora de entrada e saída do veículo, identificação da empresa, atendente e motorista, o serviço executado, as peças substituídas e/ou materiais utilizados, placas dos veículos e a quilometragem apontada em seu hodômetro ou horímetro;
- 4.4.** A empresa CONTRATADA deve possuir um sistema de controle eficiente para controlar o abastecimento dos veículos, geradores de energia, e equipamentos diversos, através de hodômetro e horímetro;
- 4.5.** A empresa CONTRATADA fornecerá os cartões requeridos pelo setor responsável do SEBRAE-RO, conforme sua necessidade entre cartões identificados e reservas, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme registrado no sistema de controle web,



# TERMO DE REFERÊNCIA

<b>NUMERO /DATA</b>
030 - 06/08/2015
<b>ÁREA</b>
UGA

sem limite definido ou custos de reposição;

- 4.6.** A empresa CONTRATADA deve possuir um sistema de controle eficiente para controlar todos os serviços prestados em CONTRATO, oferecendo relatórios de monitoramento com no mínimo 06 meses de histórico, com preferência para histórico completo durante a vigência do CONTRATO. Oferecendo inclusive lista de menores preços aos mesmos produtos praticados por cidade, bem como relatórios de interesse do CONTRATANTE;

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A interessada deve apresentar no **mínimo 01 (um) atestado** que comprove que a empresa **prestou ou está prestando serviço** para pessoas jurídicas de direito público ou privado, a contento, conforme o objeto desse Termo de Referência, através de rede de credenciados;

## 6. REDE CREDENCIADA ATUALIZADA

Deverá apresentar a seguinte tabela contendo no mínimo as localidades credenciadas acompanhada da relação que comprove o atendimento a tabela;

- 6.1.** A relação atualizada com os quantitativos mínimos exigidos de Credenciados por localidade segue a seguinte tabela:

Rede Credenciada Mínima Existente			
Localidades	Quantidade mínima de postos de combustíveis	Quantidade mínima de empresas de manutenção leve (borracharia/oficina)	Quantidade mínima de empresas de lavagem
Porto Velho	03	05	02
Guajará-Mirim	02	02	01
Ariquemes	02	02	01
Ji-Paraná	02	02	02
Cacoal	02	02	01
Pimenta Bueno	02	02	01
Vilhena	02	02	02
Machadinho D'Oeste	01	02	01
Rolim de Moura	01	02	01
Buritis	01	01	-
Jarú	01	01	-
Mirante da Serra	01	01	-
Urupá	01	01	-
Ouro Preto d'Oeste	01	01	-
São Miguel do Guaporé	01	01	-
São Fco do Guaporé	01	01	-
Alta Floresta d'Oeste	01	01	-
Nova Brasilândia d'O.	01	01	-
Cerejeiras	01	01	-
<b>TOTAL</b>	<b>27</b>	<b>29</b>	<b>13</b>

## Rede complementar obrigatória para credenciamento em até 90 (noventa) dias após assinatura do CONTRATO \*

Localidades	Quantidade mínima de postos de abastecimento	Quantidade mínima de empresas de manutenção leve (borracharia/oficina)	Quantidade mínima de empresas de lavagem
Presidente Médici	01	01	-
Campo Novo	01	01	-
Cujubim	01	01	-
Colorado do Oeste	01	01	-



# TERMO DE REFERÊNCIA

<b>NUMERO /DATA</b>
030 - 06/08/2015
<b>ÁREA</b>
UGA

Espigão do Oeste	01	01	-
Jaci Paraná	01	01	-
Nova Mutum Paraná	01	01	-
Nova Mamoré	01		
Vista Alegre do Abunã	01		

\* Aceita-se substituição por outras localidades que estejam a uma distância máxima de 30km da localidade pretendida a sua substituição, desde que aprovada pelo Gestor/Fiscal.

**6.2.** Deve apresentar uma lista **atualizada a cada mês, via e-mail e também com acesso através de site de internet**, de planilha eletrônica e on-line, de sua **rede já credenciada em Rondônia** (concessionárias, oficinas, borracharias, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus), contendo a relação por ordem de localidades, serviço prestado (abastecimento, lavagem de veículos e manutenção) e ou com possibilidades de organizar conforme filtros em site de internet, com no mínimo, as seguintes descrições:

- i. Ordem sequencial;
- ii. Cidade de localização;
- iii. Colunas que identifique (x) os tipos de serviços prestados (*Abastecimento – ABST., Lavagem de veículos – LVG. e Manutenção - MNT*);
- iv. Bairro;
- v. Nome do credenciado com CNPJ, identificação se é MPE ou similaridade;
- vi. Endereço do credenciado, contendo logradouro;
- vii. Telefones fixos de contato do credenciado;
- viii. Responsáveis diretos do credenciado com seus números de celulares de contato;
- ix. Data de Credenciamento;

**6.3.** As credenciadas podem ser cadastradas oferecendo de um serviço conjuntamente, entre o abastecimento, manutenção leve e ou lavagem de veículos, contabilizando como 01(uma) empresa para o serviço de abastecimento e 01 (uma) empresa para manutenção leve e 01 (uma) empresa para serviço de lavagem de veículos;

**6.4.** A CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão de municípios e/ou credenciados, durante a vigência do CONTRATO, com prévia solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE e prazo de 30(trinta) dias para o credenciamento;

**6.5.** Deverão ser CONTRATADO(s) posto(s) de revenda de combustíveis, **obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e as demais normas e legislações vigentes**, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica, para abastecimento na bomba da CONTRATADA;

**6.6.** Os postos de combustíveis que irão prestar os abastecimentos dos veículos, nos municípios onde existe escritório do SEBRAE/RO, devem estar localizados dentro de um raio de distância máximo de 05 km dos respectivos escritórios, conforme endereços informados abaixo:

<b>REGIONAL **</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Porto Velho	Av. Campos Sales, nº 3421, Bairro Olaria
Porto Velho - Jatuarana	Av. Jatuarana, 4756 - Caladinho
Guajará Mirim	Av. 15 de novembro, n. 893 (esq. c/ Av. Santos Dumont)
Rolim de Moura	Centro da cidade
Ariquemes	Av. Tancredo Neves, 1730 - Setor Institucional
Ji-Paraná	Rua Raimundo Alves da Silva, 742 – Centro

Cacoal	Rua Castelo Branco, 17020 – Incra
Pimenta Bueno	Rua Fagundes Varela, 361 – Centro
Vilhena	Av. Roni de Castro Pereira, 4061 – Setor 05 – Nova Vilhena

\*\* Em Regionais não apontadas nessa tabela, caso posteriormente surgirem outras Regionais, a CONTRATADA quando informada pelo CONTRATANTE, em um prazo de 15 (quinze dias corridos), deve providenciar um novo credenciado, que atenda a nova demanda e informe o CONTRATANTE.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Na entrega dos documentos para a Contratação, a CONTRATADA deve apresentar no mínimo de 02 telefones fixos de contato direto do CONTRATANTE com a CONTRATADA, no mínimo 02 e-mails para recebimento de comunicações oficiais entre as partes e no mínimo 02 pessoas de contato com seus respectivos números de celulares, para que em ambos os meios de comunicação possam se manter contato a qualquer tempo quando acionado, para autorizar e ou dar os provimentos necessários para atender as necessidades do objeto do CONTRATO, em até 02 (duas) horas do fato informado;
- 7.2. Toda a comunicação por telefone e ou por e-mail, a CONTRATADA tem de informar número de protocolo contendo todas as informações dos fatos que foram registrados pelo Colaborador e também enviarem, por e-mail, da unidade gestora responsável incluindo cópia para o Gestor do CONTRATO e a Fiscalização;
- 7.3. Tem de adotar **sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento** de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os **abastecimentos e os devidos controles de abastecimento por veículo ou equipamento e por usuário portador de senha**, recomendado pela CONTRATADA e requeridos pela CONTRATANTE;
- 7.4. **Emitir novos cartões sem custos adicionais** para os veículos indicados pelo Gestor ou administrador do sistema, através de autorização pela Unidade Administrativa e Gestão do SEBRAE/RO;
- 7.5. Disponibilizar **senhas individuais** para os colaboradores indicados pelo CONTRATANTE **acessar a base gerencial**, com seus respectivos registros de acesso identificados em relatórios. Principalmente se o sistema permitir alteração/edição, das informações registradas no sistema, o sistema deve informar qual foi o Colaborador que efetuou a alteração no específico registro, informando quem alterou/editou com a data e hora da respectiva mudança e qual campo alterou;
- 7.6. O **acesso à base gerencial**, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- 7.7. É recomendado que aplique **um sistema de informações por meio de SMS, email ou similar**, que através de mensagem, informe ao colaborador cadastrado com senha que foi realizado um serviço em sua senha e dessa forma, o colaborador possa identificar em seu celular ou e-mail cadastrado as informações do serviço registrado executados naquele momento em sua senha individual, onde relata: o tipo de serviço realizado (abastecimento/Lavagem/manutenção preventiva), placa do veículo abastecida, a km de abastecimento, a quantidade de abastecimento, quantidade abastecida, cidade, posto, data, hora. Ou qualquer outro serviço similar que atenda a demanda de evitar fraude;
- 7.8. O sistema tem de **permitir o bloqueio imediato** do uso do abastecimento de veículo, a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável



# TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERO /DATA
030 - 06/08/2015
ÁREA
UGA

pelo gerenciamento dos serviços indicados pela CONTRATANTE, com o devido registro do agente que efetuou o bloqueio, com data, hora e campo para especificar o motivo;

- 7.9. Sempre que houver necessidade, o sistema tem de permitir à **troca de senha de acesso** pelos responsáveis pelo gerenciamento dos serviços;
- 7.10. O **abastecimento indevido** de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas **serão ônus exclusivo da CONTRATADA**;
- 7.11. A CONTRATADA **deverá manter as redes credenciadas com concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus e de postos de combustível durante a vigência do CONTRATO**, e no caso de descredenciamento de um credenciado, a CONTRATADA deverá imediatamente providenciar sua substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.12. Deve a CONTRATADA quando informado, mesmo que verbalmente por telefone, em menos de 02 (duas) horas, oferecer outros meios ou ferramentas administrativas, para suprir as necessidades momentânea e extemporânea de todos os serviços oferecidos no objeto do CONTRATO, sobre pena do não cumprimento do prazo de 02 (duas) horas de ser penalizada. *Podendo ser aceito até ressarcimento de colaboradores do SEBRAE, através de Nota Fiscal enviada pelo Colaborador emitida em nome e nos dados da CONTRATADA, com a sua anuênci*a;
- 7.13. Em caso de acordo de ressarcimento de colaboradores, esse será regido por acordo prévio formal entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, Anexo ao CONTRATO, prevendo os limites e clausulas a serem respeitados pelas partes;
- 7.14. Em caso de existir ausência, negativa ou qualquer outra forma de não atendimento pelo credenciado na localidade onde a CONTRATADA se comprometeu em manter os pontos mínimos de atendimento do objeto CONTRATADO e ou a lista de credenciados atualizada mensalmente for constatada inverídica, a CONTRATADA será imputado penalidade pela Fiscalização e ou Gestor do CONTRATO;
- 7.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEBRAE/RO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- 7.16. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetivá-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de caso não cumprir o prazo de ser penalizada;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE RONDÔNIA

- 8.1. Nomear a o Gestor do CONTRATO e a Fiscalização que ficará incumbida de assistir a execução do objeto do CONTRATO até a conclusão;
- 8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido ateste na Nota Fiscal pela fiscalização do CONTRATO, desde que não esteja penalizada e ou proceder ao aplicar da penalidade imposta ao período;
- 8.3. Auxiliar no que estiver ao seu alcance para o eficaz cumprimento dos referidos serviços;
- 8.4. Acompanhar e avaliar os trabalhos contratados, designando um Representante para centralizar as comunicações e agir em articulação com o Gestor ou Coordenador de



# TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERO /DATA
030 - 06/08/2015
ÁREA
UGA

Atividades da CONTRATADA;

- 8.5.** Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A Unidade de Gestão Administrativa - UGA do SEBRAE/RO exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados, exigindo o fiel cumprimento do CONTRATO, avaliando a qualidade e a presteza da execução desses serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.2.** A fiscalização do SEBRAE/RO não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas;

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** A Unidade de Gestão Administrativa - UGA do SEBRAE/RO exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados, exigindo o fiel cumprimento do CONTRATO, avaliando a qualidade e a presteza da execução desses serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.2.** Poderão ser aplicadas a CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos, as seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de saldo da proposta;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos no Sistema S;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 10.3.** No descumprimento injustificado das obrigações de implantação; entrega e/ou substituição dos cartões magnéticos, será aplicada a seguinte penalidade:
- Atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da administração do CONTRATO;
  - Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da administração do CONTRATO;
  - Atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como inexecução parcial do CONTRATO;
- 10.4.** Na hipótese de reincidências na correção dos serviços prestados por solicitação do Fiscal do CONTRATO, será aplicada a seguinte penalidade:
- Até 5 vezes, pena de advertência;
  - De 5 a 10 vezes, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da administração total do CONTRATO, por cada reincidência;
  - Acima de 10 vezes, inexecução total do CONTRATO;
- 10.5.** Na hipótese de não manter postos credenciados nas quantidades e localidades



# TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERO /DATA
030 - 06/08/2015
ÁREA
UGA

mencionados no item 7.1, será aplicada a seguinte penalidade:

- a. Até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da administração do CONTRATO;
  - b. Até 10 (dez) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da administração do CONTRATO;
  - c. Acima de 10 dias, inexequção total do CONTRATO;
- 10.6.** Na aplicação das penalidades acima descritas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazos limitados a até 05 (cinco) dias úteis para apresentar a defesa do dia seguinte ao recebimento da notificação, advertência ou documento similar;
- 10.7.** Sem prejuízo das sanções combinadas pela inexequção total ou parcial do CONTRATO, a Administração CONTRATANTE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA mais uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de saldo de CONTRATO;
- 10.8.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. O valor da multa será corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado IPCA do IBGE e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha qualquer crédito no SEBRAE/RO e será intimada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, realizar o recolhimento, sob pena de cobrança judicial;
- 10.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SEBRAE/RO e terceiros;
- 10.10.** Os procedimentos a serem adotados em cada penalidade estão descritos no item 07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão apropriadas nos projetos/atividades demandantes.

- 11.1.** Naturezas: Combustíveis e lubrificantes; Manutenção de Veículos; Veículos e Acessórios;

## 12. DO VALOR PREVISTO

- 12.1.** A taxa de administração deverá ser calculada sobre o valor total do combustível, aquisição de peças e acessórios e manutenção de veículos, de máquinas e de equipamentos efetivamente consumidos pela CONTRATANTE no período de vigência do CONTRATO;
- 12.2.** O valor estimado no subitem 4.1 não obriga a CONTRATANTE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios e de aquisição POR DEMANDA;
- 12.3.** A proposta deverá conter o valor da taxa de administração, em percentual e valores em Reais, que poderá ser igual, superior ou inferior à zero, incluídas todas as despesas com a entrega, emissão de cartões magnético-eletrônicos (1ª via), materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer



# TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERO /DATA
030 - 06/08/2015
ÁREA
UGA

outros encargos necessários à prestação do serviço;

## 13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal no primeiro dia útil subsequente do mês de execução dos serviços, e quando emitida posteriormente, não emitir depois do dia 25 de cada mês, e caso esse dia não útil, considerar a data anterior de cada mês;
- 13.2.** Pela prestação dos serviços, por demanda do objeto do presente CONTRATO, o SEBRAE/RO pagará a CONTRATADA, através de crédito em conta bancária indicada pela empresa CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal com detalhamento do objeto a que se refere, em duas vias de igual teor, com o atesto do serviço pela Fiscalização do CONTRATO;
- 13.3.** Do valor contratual serão deduzidos os descontos previstos em Lei;
- 13.4.** É condição para o recebimento dos créditos decorrentes da prestação dos serviços, a CONTRATADA apresentar juntamente com as notas fiscais:
- 13.5.** Certidões que comprovem sua regularidade fiscal, relativas ao INSS, FGTS, Municipais, Estaduais, Federais, acompanhadas de suas respectivas autenticações;
- 13.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O SEBRAE/RO poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela CONTRATADA;

## 14. DA GARANTIA

- 14.1.** Para assinar o CONTRATO, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, sob pena de decair o direito à contratação;
- 14.2.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
  - a. Caução em dinheiro;
  - b. Seguro garantia ou;
  - c. Carta de fiança bancária;
- 14.3.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério do CONTRATADO, fornecido por um banco, pelo prazo da duração do CONTRATO, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do CONTRATO, independente de notificação do SEBRAE/RO;
- 14.4.** A garantia prestada pela CONTRATADA lhe será restituída o valor total ou saldo em 60 (sessenta) dias consecutivos após o encerramento do CONTRATO, caso não exista nenhuma penalidade em apuração, caso exista penalidade em fase de aplicação o prazo conta a partir da aplicação final;
- 14.5.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, referentes a esse CONTRATO e suas devidas alterações posteriores. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;



# TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERO /DATA
030 - 06/08/2015
ÁREA
UGA

**14.6.** Qualquer penalidade aplicada a CONTRATADA poderá ser descontada primeiro do faturamento em andamento e posteriormente da Garantia apresentada, após todos os recursos do contraditório e da ampla defesa se esgotar e com o resultado final da aplicação de penalidade aplicada;

## 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1.** O CONTRATO terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do SEBRAE/RO, conforme dispõe o subitem abaixo, desde que fomentado 30 (trinta) dias antes da data de vencimento, por uma das partes e a outra apresente formalmente o interesse;
- 15.2.** Há critério exclusivo do SEBRAE/RO e com vistas a garantir a continuidade de contratação mais vantajosa poderá ser admitida a prorrogação do prazo contratual estipulado acima, mediante termo aditivo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Parágrafo Único do art. 26 Parágrafo Único do art. 26 do Regulamento de Licitação e de Contratos do SEBRAE;
- 15.3.** Os critérios omissos a esse Termo de Referência serão acordados entre as partes em comum acordo;

## 16. PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1.** O prazo para recebimento das propostas (ANEXO I) é de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste termo.
- 16.2.** A proposta (folhas 11 e 12 deste Termo de Referência) deverá ser preenchida em papel timbrado da proponente, carimbada, digitalizada e encaminhada para o e-mail [compras@ro.sebrae.com.br](mailto:compras@ro.sebrae.com.br) até a data limite, conforme item 16.1.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2016.

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE/RO

Prezados Senhores,

O valor total de nossa proposta para prestação dos serviços sob demanda, objeto desta licitação é de R\$ ( ), conforme a seguinte planilha de custos:

Planilha de Custos	
ITEM	VALOR ANUAL
<b>Abastecimento e Lubrificação - (gasolina + etanol + óleo diesel+ GLP ou similares)</b>	<b>R\$ 230.000,00</b>
<b>Manutenção leve veicular - (troca de pneus, câmeras, óleos, filtros e lavagem completa)</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Taxa de administração - sobre os valores de abastecimento e ou materiais e serviços prestados</b>	<b>_____ % ( _____ por cento)</b>
<b>TOTAL Geral (abastecimento + manutenção leve + taxa de administração)</b>	<b>R\$ _____</b>
<b>Total Geral ( _____ mil reais)</b>	

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de envio de nossa proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas e que os equipamentos, software, e insumos apresentados atendem plenamente os requisitos técnicos constantes neste termo de referencia e seus anexos.

---

(Identificação e assinatura do Representante Legal / Procurador)

## **REDE CREDENCIADA ATUALIZADA**

Encaminho para o SEBRAE/RO, a tabela abaixo confirmando atender o quantitativo de localidades credenciadas, resumo da relação anexa, comprovando atender o quantitativo mínimo exigido neste termo de referência. E que estamos cientes que se constatado que as informações são falsas, responderemos legalmente perante a falsa alegação.

Relação atualizada com os quantitativos de Credenciados por localidade conforme tabela:

Rede Credenciada Mínima Existente			
Localidades	Quantidade mínima de postos de combustíveis	Quantidade mínima de empresas de manutenção leve (borracharia/oficina)	Quantidade mínima de empresas de lavagem
Porto Velho			
Guajará-Mirim			
Ariquemes			
Ji-Paraná			
Cacoal			
Pimenta Bueno			
Vilhena			
Machadinho D'Oeste			
Rolim de Moura			
Buritis			
Jarú			
Mirante da Serra			
Urupá			
Ouro Preto d'Oeste			
São Miguel do Guaporé			
São Fco do Guaporé			
Alta Floresta d'Oeste			
Nova Brasilândia d'O.			
Cerejeiras			
<b>TOTAL</b>			

Declaramos que, se formos vencedor do processo de contratação, em 90 (noventa) dias após a assinatura do CONTRATO, iremos apresentar a “Relação Complementar Obrigatória”, conforme item 6.1 do Termo de Referência e se necessário solicitar substituição de localidade da planilha, iremos solicitar com antecedência a autorização e aprovação de troca pelo Gestor ou Fiscal do CONTRATO.

(Local), de de 2016.

(Identificação e assinatura do Representante Legal / Procurador)